



Ano Letivo: 2020-2021

CONSELHO GERAL

REUNIÃO N.º 6 / 20-21 (Extraordinária)

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e trinta minutos, por videoconferência (via MS Teams), deu-se início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um - Aprovação das propostas de alteração ao Regulamento Interno.

Estiveram presentes todos os elementos do Conselho Geral, com exceção dos representantes dos Encarregados de Educação Paula Ramalho e Bruno Aguiar, do representante dos alunos João Vitor, da representante da Junta de Freguesia, Anabela Raposo, do representante da Câmara Municipal de Almada Mário Ávila, bem como dos membros cooptados José Morgado, Gabriela Delgado e Margarida Botelho.

Confirmada a existência de *quorum*, a presidente do Conselho Geral deu por aberta a reunião, cumprindo-se a ordem de trabalhos.

A presidente informou que as representantes do corpo docente tinham um conjunto de propostas de alteração ao articulado do Regulamento Interno do Agrupamento, previamente enviado ao Diretor.

Foram analisadas e aprovadas as propostas de alteração aos seguintes Artigos:

Artº 9º, nº1, c) - devem ser dois alunos maiores de dezasseis anos.

Artº 10º, nº 1 - devem aparecer todas as competências como está no Regimento do Conselho Geral.

Artº 14º, nº 2; Acrescentado nº 7 referente às horas de redução dos membros docentes e não docentes do Conselho Geral;

Relativamente a este Artigo a conselheira Paula Falcão questionou a efetiva redução da carga letiva dos docentes. O Diretor propôs que se formalizasse esta proposta a fim de integrar a componente não letiva.

A presidente propôs, então, à semelhança do que acontece com outros órgãos, a redução de duas horas semanais na componente não letiva para os docentes que integrem comissões ou que exerçam a função de secretário, quatro horas de redução na componente não letiva para o docente que exerça as funções de presidente e uma hora de redução da componente não letiva para os restantes membros docentes.

A conselheira Paula Ferreira propôs a redução de cinco horas semanais para a coordenação do departamento de educação pré-escolar. O Diretor referiu que tal não era possível pois não há nenhum docente que assegure a substituição da coordenadora.

A conselheira Ana Prates questionou o facto de no Artigo 36º a Educação Especial estar inserida no Departamento das Expressões. O Diretor referiu que se deve ao facto de os docentes dos grupos de recrutamento novecentos e dez e novecentos e trinta serem avaliados no grupo das expressões na Avaliação de Desempenho de Docentes.

Artº 42º, nº 4 - o Coordenador de cada secção curricular deve ser eleito em vez de nomeado.

Artº 49º, alínea p) - após a realização das reuniões de pais deve ser elaborado um memorando das mesmas.

Artº 50º, nº 2 - Quando o Conselho de Turma reunir para tratar de assuntos de avaliação não poderão estar presentes os representantes dos alunos nem dos pais e encarregados de educação.

Tendo em conta a necessidade de tratar de questões pedagógicas relacionados com assuntos pessoais, sigilosos ou legalmente protegidos de alguns alunos em particular, o Conselho Geral propôs que estes fossem abordados numa reunião de Equipa Pedagógica e não em Conselho de Turma. Assim foi acrescentado um ponto nº 3 ao Artigo 50 e que refere exatamente esta situação.

Artº 51º, nº 1, alínea t) - o diretor de turma convoca o encarregado de educação sempre que o aluno atinja metade do limite de faltas injustificadas.

Artº 52º, nº 6, alínea b) e nº 8, alínea a) - a reunião de Conselho de turma do início do ano apenas se realizará se for necessária, isto é, passa a ser uma reunião extraordinária.

Artº 58º, nº 2 - retirar “eventos”.

Artº 65º, nº 2 - os docentes encarregues de elaborar a avaliação interna do agrupamento devem beneficiar de duas horas de redução da sua componente letiva.

Artº 77º, nº 4 - identificação da componente onde se realizará a redução.

Reestruturação das secções e subsecções do Cap. VI

Artº114º, nº7 - deve retirar-se que o Regulamento Interno pode assegurar a qualidade dos serviços.

Artº 116º - alteração do artigo sobre o GAIP, por inexistência da estrutura.

Artº 119º, nº 2, 3 e 4

Artº 126º, nº 4, alínea e) - deve acrescentar-se o Plano Educativo Individual ou Relatório Técnico Pedagógico; acrescentar alínea i) - deve acrescentar-se a participação do aluno em atividades de complemento curricular.

Artº 139º, nº 5 - clarificação de acordo com o Estatuto do Aluno.

Artº 146º, nº 1 - passar a nº 3.

Artº 149º nº 1 e 6 - reestruturação da estrutura do articulado.

Artº 156º, nº 1, acrescentada alínea p).

Artº 157º, nº 1, alínea j).

Colocado à votação, o Regulamento Interno foi aprovado por unanimidade, com as alterações introduzidas.

Foi igualmente objeto de alterações o organograma da estrutura de organização pedagógica e administrativa do Agrupamento.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada nos termos da lei.

A Presidente

A Secretária

(Teresa Antunes)

(Helena Freitas)